



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Edital 2/2025 - DGSS/RIFB/IFBRASILIA

PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO, MEIO AMBIENTE E SOCIEDADE - SELEÇÃO 2025/2

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS SÃO SEBASTIÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA, nomeado pela Portaria IFB nº 742, de 31 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 1º de agosto de 2023, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público, nos termos do presente Edital, as normas e os procedimentos necessários para a realização do Processo Seletivo para o curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* - Especialização em Educação, Meio Ambiente e Sociedade para ingresso no 2º Semestre Letivo de 2025.

1. DO CURSO

1.1 O processo seletivo de que trata este edital visa selecionar candidatos para ingresso no Curso de Especialização em Educação, Meio Ambiente e Sociedade para o 2º semestre de 2025.

1.2 O Curso de Especialização em Educação, Meio Ambiente e Sociedade objetiva capacitar, de forma interdisciplinar, profissionais que possam propor ações em prol da sustentabilidade em diferentes espaços, como instituições de ensino, comunidades rurais e urbanas, organizações de sociedade civil e empresas, a partir de um olhar que articula educação, meio ambiente e sociedade.

1.3 O curso é voltado para licenciados, bacharéis e tecnólogos de diversas áreas, como pedagogia, ciências ambientais, ciências biológicas, ciências agrárias, ciências florestais, ciências sociais e outras áreas correlatas. Os egressos da Especialização em Educação, Meio Ambiente e Sociedade estarão habilitados a diagnosticar situações-problema, elaborar e gerir projetos socioambientais, planejar e desenvolver ações com vistas à sustentabilidade e desenvolvimento local, além de realizar pesquisas científicas conectadas às realidades locais.

1.4 O curso de pós-graduação *Lato Sensu* em Educação, Meio Ambiente e Sociedade é um curso na modalidade de Educação a Distância (EaD), com carga horária total de 390 (trezentas e noventa) horas, sendo 250 (duzentos e cinquenta) horas de EaD e 140 (cento e quarenta) horas presenciais. As atividades EaD poderão acontecer de maneira síncrona (que acontece de forma simultânea) ou assíncrona (que não ocorre de forma simultânea). As atividades síncronas poderão acontecer às quartas e sextas, das 19h às 22h. As horas presenciais do curso ocorrerão aos sábados, no IFB Campus São Sebastião e o cronograma das aulas presenciais será informado no início de cada semestre letivo, sendo que a quantidade de sábados com aulas presenciais pode variar de acordo com o semestre.

1.5 O início das atividades do segundo semestre do ano letivo de 2025 está previsto para o dia 27 de agosto de 2025.

2. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS EM AMPLA CONCORRÊNCIA E RESERVA DE VAGAS

2.1 A seleção para o curso previsto neste edital possui os seguintes tipos de vagas:

- a) Ampla Concorrência – AC;
- b) Reserva de vagas para candidatos autodeclarados Pretos, Pardos ou Indígenas – PPI's.
- c) Reserva de vagas para candidatos autodeclarados Quilombolas;
- d) Reserva de vagas para pessoas com deficiência – PCD.

2.2 Os candidatos serão selecionados por tipo de vaga, sendo de sua inteira responsabilidade fazer sua escolha no ato da inscrição, conforme segue abaixo:

10 VAGAS - EGRESSOS DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA							
CURSO	RESOLUÇÃO	TURNO/DURAÇÃO em semestres	Reserva de vagas Lei nº 14.723/2023			Decreto nº 3.298/1998	Total
ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO, MEIO AMBIENTE E SOCIEDADE	RESOLUÇÃO 8/2025 - CS/RIFB/IFBRASILIA	Mínimo três e máximo seis semestres	AC	PPI	Quilombola	PCD	
			6	2	1	1	10
30 VAGAS							
CURSO	RESOLUÇÃO	TURNO/DURAÇÃO em semestres	Reserva de vagas Lei nº 14.723/2023			Decreto nº 3.298/1998	Total
ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO, MEIO AMBIENTE E SOCIEDADE	RESOLUÇÃO 8/2025 - CS/RIFB/IFBRASILIA	Mínimo três e máximo seis semestres	AC	PPI	Quilombola	PCD	
			21	6	1	2	30

2.3 Novas vagas poderão ser ofertadas nesta seleção mediante a capacidade de atendimento do *campus* e o interesse da Coordenação do Curso.

3. DOS REQUISITOS

3.1 O pré-requisito para a participação no processo seletivo é ser portador de diploma de curso superior reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.

4.2 A inscrição é online e de inteira responsabilidade do candidato e será realizada via formulário eletrônico do dia **04 de junho de 2025 até as 23h59 do dia 23 de junho de 2025**, conforme estabelecidos no cronograma do processo seletivo, considerando o horário oficial de Brasília.

4.3 Ao acessar o formulário de inscrição, no link: <https://forms.gle/oBx21AGBdWouVbrD9>, o(a) candidato(a) deverá:

4.3.1. Responder todas as perguntas obrigatórias indicadas no formulário;

4.3.2. Informar o tipo de vaga para a qual deseja concorrer (Ampla Concorrência – AC; Reserva de vagas para candidatos autodeclarados Pretos, Pardos ou Indígenas – PPI's; Reserva de vagas para candidatos autodeclarados Quilombolas; Reserva de vagas para pessoas com deficiência – PCD) e anexar a documentação comprobatória, quando for o caso;

4.3.3. Responder o questionário socioeconômico, que tem como objetivo a obtenção de dados referentes à situação social, econômica e educacional dos candidatos inscritos, além de subsidiar políticas institucionais do IFB. As informações pessoais fornecidas são de caráter confidencial e de forma alguma irão interferir no processo de seleção dos candidatos;

4.3.4. Anexar a tabela de pontuação da análise curricular, os documentos necessários para a sua comprovação e anexar a carta de intenção, no formato PDF;

4.3.5. Ler e assinalar a Declaração de Veracidade dos documentos.

4.4 O IFB não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de

comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados dos candidatos.

4.5 Não será possível alterar o tipo de vaga ou quaisquer informações após o envio do formulário e não será possível cancelar a inscrição. O formulário aceitará apenas uma inscrição por e-mail cadastrado. Em caso de duplicidade de inscrições, será considerada apenas a inscrição com a data mais recente.

4.6 É de inteira responsabilidade do candidato certificar-se de que realizou todas as etapas da inscrição, assim como o preenchimento das informações pessoais e profissionais.

4.7 A inscrição e todas as etapas do processo seletivo serão gratuitas.

5. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO ON-LINE

5.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a situação da inscrição conforme previsto no cronograma estabelecido neste edital no sítio eletrônico: <https://www.ifb.edu.br/saosebastiao/30080-selecoes-em-andamento-ifb-campus-sao-sebastiao>

5.2 No ato da inscrição, o comprovante de preenchimento do formulário será enviado automaticamente para o e-mail do candidato após concluída a inscrição. Considerar-se-ão concluídas apenas as inscrições que tenham todas as perguntas do formulário respondidas e os documentos anexados, conforme solicitado neste edital.

5.3 Encerrado o período de inscrições, aquelas que estiverem incompletas ou que não tiverem cumprido os termos do item serão eliminadas do processo seletivo.

6. DA COMPROVAÇÃO DA RESERVA DE VAGAS

6.1. Para candidatos da Ampla Concorrência – AC, não há a etapa de entrega da documentação comprobatória de reserva de vaga.

6.2. A entrega da documentação para comprovação da reserva de vaga será realizada somente de forma online no ato da inscrição, por meio de formulário eletrônico: <https://forms.gle/oBx21AGBdWouVbrD9>

6.3. Os documentos a serem entregues, de acordo com as reservas de vagas do presente edital, são:

Reserva de vagas para candidatos autodeclarados Pretos, Pardos ou Indígenas
a. Deverá entregar o Anexo de Declaração Étnico/Racial preenchido e assinado informando que é candidato negro (preto ou pardo) ou indígena (Anexo I - A); e, conforme o caso,
b. O candidato negro (preto ou pardo) que comprovou documentalmente a cota, participará da verificação complementar da autodeclaração por meio de Banca de Heteroidentificação;
c. O candidato indígena, além da autodeclaração, deverá apresentar o RANI ou, na ausência do RANI, deverá apresentar a declaração étnica preenchida, com as assinaturas de suas lideranças quanto ao pertencimento étnico e, conforme o caso, com o reconhecimento da comunidade indígena pela FUNAI. (Anexo I- B)
Reserva de vagas para candidatos Quilombolas (Q)
a. Deverá entregar o Anexo de Declaração Étnico/Racial preenchido e assinado informando que é candidato quilombola (Anexo I-C) ; e

b. Declaração étnica preenchida, com as assinaturas de pertencimento étnico e, conforme o caso, o documento da Fundação Cultural Palmares reconhecendo a comunidade do candidato como remanescente de quilombo.
Reserva de vagas para Pessoa com Deficiência (PCD)
a. Cópia autenticada em cartório do Laudo médico assinado com CRM, ou Laudo médico original, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, emitido nos últimos 12 meses (exceto os casos específicos analisados e justificados pela Comissão de Processo Seletivo deliberando sobre a relativização de tal prazo), bem como a provável causa da deficiência, podendo o Laudo ser acompanhado de relatório complementar de outra(s) especialidade(s); ou, conforme o caso,
b. Se necessário, o(s) Anexo(s) II (A ou B1 ou B2), conforme o caso, preenchido(s) e assinado(s) por autoridade médica.

6.4 O resultado preliminar da análise comprobatória da reserva de vaga será divulgado no endereço eletrônico do IFB, <https://www.ifb.edu.br/saosebastiao/30080-selecoes-em-andamento-ifb-campus-sao-sebastiao>, na data provável de 26/06/2025, conforme estabelecido no cronograma do processo seletivo.

6.5 O candidato poderá solicitar a justificativa da reserva não comprovada em resultado preliminar da análise ou poderá interpor recurso contra o resultado preliminar da análise comprobatória da reserva de vaga pelo e-mail processoseletivo.saosebastiao@ifb.edu.br na data estabelecida no cronograma do processo seletivo, das 8h às 18h.

6.6. A interposição de recursos ocorrerá exclusivamente pelo e-mail processoseletivo.saosebastiao@ifb.edu.br nas datas prováveis estabelecidas no cronograma do processo seletivo.

6.8. Não será admitida a apresentação ou o acréscimo de novos documentos referentes à etapa do item 6.5 deste edital no prazo de recurso.

6.9. A homologação do resultado final da análise comprobatória da reserva de vaga será disponibilizada na página eletrônica do IFB <https://www.ifb.edu.br/saosebastiao/30080-selecoes-em-andamento-ifb-campus-sao-sebastiao> na data provável estabelecida no cronograma do processo seletivo.

6.10. O candidato que não entregar a documentação ou não conseguir comprovar a condição necessária para concorrer pela reserva de vaga escolhida no ato da inscrição, perderá o direito à reserva de vaga. Nesse caso, o candidato passará a concorrer apenas pelas vagas de ampla concorrência com os demais candidatos já inscritos.

6.11. O candidato que optar pela reserva de vagas será responsável pela veracidade das informações apresentadas e responderá civil, penal e/ou administrativamente pelas informações inverídicas apresentadas a qualquer tempo, nos termos das leis e atos normativos vigentes, podendo ser aplicado ao candidato o cancelamento da sua inscrição ou eventual matrícula.

6.12. Todos os candidatos negros (pretos ou pardos) de reservas de vagas que tiveram sua reserva de vaga comprovada documentalmente em resultado preliminar ou após a decisão dos recursos deferidos pela Comissões de Acesso e Ingresso Estudantil do IFB Campus São Sebastião, serão convocados, em documento específico, para verificação complementar da autodeclaração racial por meio de procedimento de heteroidentificação.

6.13. O procedimento de heteroidentificação será realizado presencialmente, ou em outro formato de forma excepcional, no Campus ofertante do curso, por banca de heteroidentificação composta por três servidores do IFB e seus suplentes, que advêm de uma comissão designada pela Direção-Geral do IFB Campus São Sebastião e criada especificamente para esse fim.

6.13.1. Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada, já comprovada documentalmente; de modo que o candidato que se autodeclarou negro deverá se apresentar, pessoalmente, à comissão de heteroidentificação.

I. A banca local de heteroidentificação tem a função de verificar a autodeclaração de candidatos negros (pretos ou pardos) no âmbito do IFB Campus São Sebastião.

II. A composição da comissão de heteroidentificação garantirá a diversidade das pessoas que integram a banca local de heteroidentificação quanto ao gênero, à etnia, à cor/raça e, sempre que possível, à origem regional.

III. A banca local de heteroidentificação deliberará pela maioria de seus membros quanto à autodeclaração do candidato negro (preto ou pardo).

IV. Durante ou após a realização da banca, é vedado à banca local de heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos, seja o procedimento realizado de forma presencial ou virtualmente.

V. A banca local de heteroidentificação deliberará pela maioria de seus membros, sob forma de parecer motivado.

V.1 O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

6.13.2. A banca local utilizará o procedimento de heteroidentificação, tendo, exclusivamente, o critério fenotípico como verificação da condição autodeclarada pelo candidato negro (preto ou pardo) na inscrição, atendendo às condições do item 10.16 e ao tempo do procedimento de heteroidentificação.

I. Nesta seleção, o procedimento de heteroidentificação será realizado de forma presencial, ou excepcionalmente em outro formato, e será gravado, do início ao fim, com captura de imagem e som para fins de análise da banca local de heteroidentificação e/ou banca recursal de heteroidentificação.

II. Caberá ao candidato negro (preto ou pardo) convocado, prover os meios necessários de deslocamento ao Campus São Sebastião, ou meios tecnológicos com acesso à internet para a banca online, conforme o caso, para a sua efetiva participação no procedimento de heteroidentificação.

III. O candidato negro (preto ou pardo) convocado à banca de heteroidentificação deverá providenciar a documentação de identificação pessoal, como CPF e RG, CNH ou outro documento oficial com foto, para apresentação aos membros da banca no ato do procedimento de heteroidentificação.

IV. O procedimento para a realização da heteroidentificação será disposto, além do visto neste Edital, no documento de Convocação dos Candidatos Negros (pretos ou pardos), que tiveram a reserva comprovada documentalmente em resultado preliminar ou após recurso para Verificação Complementar da Autodeclaração.

V. Em caso de assinatura de representante legal é necessário acrescentar, no momento da apresentação da documentação comprobatória, o documento de identificação oficial com foto contendo a mesma assinatura feita no anexo e que justifique a não assinatura do candidato, sob a pena de não consideração do anexo documental.

6.13.3. O candidato negro (preto ou pardo) que teve sua autodeclaração indeferida pela banca local de heteroidentificação do Campus, em resultado preliminar, poderá interpor recurso, uma única vez, o qual será avaliado por banca recursal de heteroidentificação.

I. A interposição de recurso acontecerá apenas para os candidatos que participaram da verificação complementar da autodeclaração de negro (preto ou pardo) e obtiveram a situação da autodeclaração indeferida, não comprovada pela banca local de heteroidentificação.

II. Não caberá recurso para os candidatos que não participaram da verificação complementar da autodeclaração de negro (preto ou pardo) no período determinado em Edital e documento de Convocação específica para esta etapa do processo seletivo, ressalvados os casos excepcionalizados e sinalizados pela banca local de heteroidentificação.

III. A banca recursal de heteroidentificação fará análise do recurso com base nas gravações, fotografia e/ou filmagem do candidato negro (preto ou pardo) obtida pela banca local de heteroidentificação do Campus.

IV. O recurso deverá ser interposto no dia previsto no cronograma deste Edital e seguindo os procedimentos e orientações dispostos no documento de resultado preliminar da verificação complementar da autodeclaração dos candidatos negros (pretos ou pardos).

V. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

VI. A banca recursal de heteroidentificação é composta pelo presidente da comissão de heteroidentificação do Campus e demais servidores do IFB.

VI.i A banca recursal de heteroidentificação é formada por cinco membros da composição do inciso V e seus suplentes.

VI.ii Fica impedido de participar e deliberar na banca recursal de heteroidentificação o membro que participou da banca local de heteroidentificação do Campus em fase preliminar ao candidato recorrente.

VI.iii A banca recursal de heteroidentificação deliberará pela maioria de seus membros quanto ao recurso do candidato negro (preto ou pardo).

6.13.4. O candidato negro (preto ou pardo) perderá o direito de concorrer pela reserva de vaga na qual se inscreveu nas seguintes hipóteses:

- a. não comparecer presencialmente, ou virtualmente, em dia e horário marcado para verificação complementar da autodeclaração;
- b. comparecer ao procedimento de heteroidentificação, mas a banca não conseguir realizá-lo por problemas adversos advindos do candidato;
- c. não adotar e se negar a seguir as instruções da banca local de heteroidentificação ou do documento de convocação para verificação complementar da autodeclaração;
- d. prestar autodeclaração não condizente de candidato negro (preto ou pardo);
- e. se recusar a ser filmado, fotografado e/ou não autorizar a gravação com captura de sua imagem e/ou voz em sua plenitude;
- f. não apresentar documento oficial de identificação pessoal com foto e CPF.

6.13.5. Não será considerada para o procedimento de heteroidentificação a ascendência do candidato negro (preto ou pardo), ou seja, quem são os seus pais, avós ou bisavós.

6.13.6. A colateralidade familiar do candidato não será considerada em nenhuma hipótese para os fins de averiguação da autodeclaração como pessoa negra do candidato.

6.13.7. Não será considerada para o procedimento de heteroidentificação quaisquer registros (civis ou militares) ou documentos anteriores, apresentados pelo candidato, de bancas (públicas ou privadas) de procedimentos de heteroidentificação a qual compareceu anteriormente, inclusive imagens, declarações ou certidões de qualquer natureza.

6.13.8. Não serão considerados para o procedimento de heteroidentificação quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em Processos Seletivos Federais, Estaduais, Distritais, Municipais e/ou instituições privadas.

6.13.9. Será observado pela comissão de verificação complementar da autodeclaração por meio da banca local de heteroidentificação do Campus ou da banca recursal de heteroidentificação se o candidato negro (preto ou pardo) possui características negroides, como: a cor da pele, a textura do cabelo e os formatos do rosto, lábios e nariz, que combinados ou não, permitirão cancelar ou não a validação da autodeclaração do candidato negro (preto ou pardo).

6.13.10 Serão consideradas as características fenotípicas do candidato negro (preto ou pardo) ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.

6.13.11. O fenótipo é definido como o conjunto de características físicas do indivíduo.

6.13.12. Caso o candidato negro (preto ou pardo), o qual foi convocado para a verificação complementar da autodeclaração por meio da banca de heteroidentificação, precise mudar o dia e/ou horário da entrevista presencial, poderá solicitar, uma única vez e nos dias previstos em cronograma um novo agendamento por meio do e-mail específico: ppi.saosebastiao@ifb.edu.br.

6.13.13 O candidato que, após a realização dos procedimentos de verificação complementar da autodelaração, não for considerado negro (preto ou pardo) pela banca de heteroidentificação, em fase preliminar ou recursal, deixará de concorrer pelo tipo de vaga no qual se

inscreveu, mas continuará participando da seleção; no entanto, será remanejado compulsoriamente de seu tipo de vaga na qual se inscreveu e passará a concorrer às vagas de ampla concorrência com os demais candidatos já inscritos.

6.14 A verificação complementar à autodeclaração de candidatos indígenas ocorre por meio de análise documental, mediante apresentação da autodeclaração étnica preenchida e mais os seguintes documentos:

I) Cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), previsto no Art. 13 do Estatuto do Índio, Lei 6.001, de 19 de Dezembro de 1973, e regulamentado pela FUNAI através da Portaria nº 003/PRES, de 14 de janeiro de 2002; **ou**

II) Declaração(ões) assinada(s) por 3 (três) lideranças reconhecidas de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, com cópia de documento oficial com foto de cada liderança que assinou o documento, conforme o ANEXO II-B, e, conforme o caso, reconhecimento pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas - FUNAI reconhecendo a comunidade indígena.

6.14.1 A análise documental apresentada pelo candidato autodeclarado indígena será realizada por servidores do IFB, os quais são membros da Comissão de Acesso e Ingresso Estudantil.

6.14.2. Caso a análise documental do candidato autodeclarado indígena seja indeferida, em resultado preliminar, o candidato poderá interpor recurso, uma única vez, de acordo com o cronograma, deste Edital, e disposições apresentadas no documento de resultado preliminar.

6.14.3. Das decisões da Comissão de Processo Seletivo do Campus em fase recursal não caberá recurso.

6.14.4. O candidato autodeclarado indígena perderá o direito de concorrer pela reserva de vaga inscrita nas seguintes hipóteses:

i) não enviar/entregar a documentação que comprove o tipo de vaga e a condição de indígena no prazo estabelecido neste Edital; **ou**

ii) prestar documentação falsa ou não passível de consulta quanto à veracidade da informação.

6.14.5. O candidato que, após a realização da análise documental, não for considerado indígena, em fase preliminar ou recursal, deixará de concorrer pelo tipo de vaga no qual se inscreveu, mas continuará participando da seleção; no entanto, será remanejado compulsoriamente de seu tipo de vaga na qual se inscreveu e passará a concorrer às vagas de ampla concorrência com demais candidatos já inscritos.

6.15. A verificação complementar à autodeclaração de candidatos quilombola ocorre por meio de análise documental, mediante apresentação dos seguintes documentos:

i) Anexo de Declaração Étnico/Racial preenchido e assinado informando que é candidato quilombola; e

ii) Declaração étnica preenchida, com as assinaturas de pertencimento étnico e, conforme o caso, o documento da Fundação Cultural Palmares reconhecendo a comunidade do candidato como remanescente de quilombo.

6.15.1. A análise documental apresentada pelo candidato autodeclarado quilombola será realizada por servidores do IFB, os quais são membros da Comissão de Processo Seletivo do Campus São Sebastião.

6.15.2. Caso a análise documental do candidato autodeclarado quilombola seja indeferida, em resultado preliminar, o candidato poderá interpor recurso uma única vez, de acordo com o cronograma deste Edital, e disposições apresentadas no documento de resultado preliminar.

6.15.3. Das decisões da Comissão de Processo Seletivo do Campus São Sebastião em fase recursal não caberá recurso.

6.15.4. O candidato autodeclarado quilombola perderá o direito de concorrer pela reserva de vaga inscrita nas seguintes hipóteses:

i) não enviar/entregar a documentação que comprove o tipo de vaga e a condição de quilombola no prazo estabelecido neste Edital; **ou**

ii) prestar documentação falsa ou não passível de consulta quanto à veracidade da informação.

6.15.5. O candidato que, após a realização da análise documental, não for considerado quilombola, em fase preliminar ou recursal, deixará de concorrer pelo tipo de vaga no qual se inscreveu, mas continuará participando da seleção; no entanto, será remanejado

compulsoriamente de seu tipo de vaga na qual se inscreveu e passará a concorrer às vagas de ampla concorrência com demais candidatos já inscritos.

6.15.6. A não confirmação da autodeclaração de candidato negro (preto ou pardo), indígena ou quilombola não possibilita ao IFB o dever de convocar adicionalmente candidatos não convocados para verificação da autodeclaração.

6.15.7. A confirmação ou não do candidato na condição de pessoa negra (preta ou parda), indígena ou quilombola não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

6.15.8. As deliberações, emitidas por meio de parecer, em relação às autodeclarações apresentadas pelos candidatos negros (pretos ou pardos), inclusive na fase recursal, assim como para candidato indígena ou quilombola, terá validade apenas para este processo seletivo.

6.15.9. Na hipótese de constatação, indício ou denúncia de fraude ou má fé ou de documentação falsa ou quaisquer outros procedimentos realizados pelos candidatos egressos de escola pública, PcDs, negros (pretos ou pardos), indígenas ou quilombolas que fujam dos padrões de autenticidade e veracidade, confirmados pelas bancas, comissões e/ou demais instâncias de verificação de autodeclaração, a qualquer tempo, o candidato cotista será eliminado da seleção e, se houver sido matriculado, ficará sujeito à anulação da sua admissão à Instituição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções legais e o caso será encaminhado aos órgãos competentes, como a polícia judiciária federal, para providências cabíveis.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1. A seleção dos candidatos será realizada pela Comissão Responsável pela Implementação do Curso de Especialização em Educação, Meio Ambiente e Sociedade.

7.2. A seleção será realizada em duas etapas: a) análise curricular e os seus respectivos comprovantes; b) análise da carta de intenções. A cada uma das etapas será atribuída nota de 0,0 (zero) a 5,0 (cinco), totalizando o máximo de 10,0 (dez) pontos.

7.3. A análise curricular será feita com base nos critérios estabelecidos na Tabela 1.

7.3.1. A comprovação relativa aos itens dispostos na Tabela 1 deverá ser feita em arquivo pdf nos campos específicos do formulário de inscrição.

Tabela 1: Critérios de avaliação da análise curricular

Critério	Pontuação por item	Pontuação máxima
Atuação profissional nas áreas do curso	0,5 (pontuação por ano completo)	1,5
Participação em projetos de pesquisa, extensão, desenvolvimento profissional ou tecnológico e implantação de produtos em negócios sustentáveis	0,25 (pontuação por projeto)	1,25
Certificado de participação em cursos de áreas correlatas	0,1 (a cada 20 horas de curso)	0,5
Cursos, oficinas ou palestras ministradas de áreas correlatas	0,1 (por hora)	0,5
Participação em evento técnico, científico ou evento social nas áreas do curso	0,1	0,5

Artigos e textos em jornais, boletins, revistas científicas, anais de eventos e outras produções técnicas publicadas ou registradas nos últimos 5 anos	0,1	0,5
Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) ou Projeto de Conclusão de Curso (PCC) em temas correlatos às áreas do curso	0,25	0,25
PONTUAÇÃO MÁXIMA		5,0

7.4. O resultado preliminar da análise curricular será divulgado no endereço eletrônico do IFB <https://www.ifb.edu.br/saosebastiao/30080-selecoes-em-andamento-ifb-campus-sao-sebastiao> na data provável de 10/07/2025, conforme estabelecido no cronograma do processo seletivo.

7.5 O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar da análise curricular na data estabelecida no cronograma do processo seletivo, das 8h às 18h, exclusivamente pelo e-mail processoseletivo.saosebastiao@ifb.edu.br.

7.5.1 O candidato deverá apresentar um recurso devidamente fundamentado, utilizando linguagem clara, consistente e objetiva em seu pleito. Somente serão analisados os recursos fundamentados e interpostos dentro do prazo e pelo meio estipulado neste edital.

7.5.2 Não serão aceitos, em qualquer hipótese, pedidos de revisão de recurso ou recurso de recurso.

7.5.3 Recurso inconsistente ou que desrespeite a comissão será preliminarmente indeferido.

7.6. O resultado final da análise curricular será divulgado no endereço eletrônico do IFB <https://www.ifb.edu.br/saosebastiao/30080-selecoes-em-andamento-ifb-campus-sao-sebastiao> na data provável de 14/07/2025, conforme estabelecido no cronograma do processo seletivo.

7.7. A carta de intenções deverá apresentar as expectativas, o objetivo e a justificativa com a realização do curso e não deverá ultrapassar 2 (duas) páginas.

7.8. A avaliação da carta de intenções será feita com base nos critérios estabelecidos na Tabela 2.

Tabela 2 – Critérios para análise da carta de intenção

Critério	Pontuação
Justificativa de interesse nos temas relativos a uma das linhas de pesquisa do curso: Linha 1: Educação e Sustentabilidade - busca problematizar a emergência da questão ambiental na sociedade contemporânea, privilegiando os diálogos interculturais e o debate sobre a educação ambiental crítica, a educação ambiental de base comunitária, a educação ambiental no contexto dos movimentos sociais e do racismo ambiental, a ecologia política e a ecologia de saberes. Linha 2: Meio Ambiente, Cultura e Agroecologia - busca analisar as transformações que ocorreram nas paisagens do bioma Cerrado e as experiências agroecológicas desenvolvidas no âmbito da agricultura familiar e de povos e comunidades tradicionais da região, destacando a riqueza sociocultural, genética e alimentar.	2,0

Escrita clara, boa articulação de ideias e coesão textual	1,0
Disponibilidade para a participação no curso, conforme estabelecido no item 1 deste edital	0,5
Intenção em desenvolver ou aplicar os conhecimentos adquiridos no curso em projetos/ações sociais e comunitárias ou educativos	1,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA	5,0

7.9. O resultado preliminar da análise da carta de intenção será divulgado no endereço eletrônico do IFB <https://www.ifb.edu.br/saosebastiao/30080-selecoes-em-andamento-ifb-campus-sao-sebastiao> na data provável de 21/07/2025, conforme estabelecido no cronograma do processo seletivo.

7.10 O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar da análise da carta de intenção na data estabelecida no cronograma do processo seletivo, das 8h às 18h, exclusivamente pelo e-mail processoseletivo.saosebastiao@ifb.edu.br.

7.10.1 O candidato deverá apresentar um recurso devidamente fundamentado, utilizando linguagem clara, consistente e objetiva em seu pleito. Somente serão analisados os recursos fundamentados e interpostos dentro do prazo e pelo meio estipulado neste edital.

7.10.2 Não serão aceitos, em qualquer hipótese, pedidos de revisão de recurso ou recurso de recurso.

7.10.3 Recurso inconsistente ou que desrespeite a comissão será preliminarmente indeferido.

7.11. O resultado final da análise da carta de intenção será divulgado no endereço eletrônico do IFB <https://www.ifb.edu.br/saosebastiao/30080-selecoes-em-andamento-ifb-campus-sao-sebastiao> na data provável de 24/07/2025, conforme estabelecido no cronograma do processo seletivo.

8. DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

8.1. O resultado final do processo seletivo e a convocação para matrícula serão divulgados no sítio eletrônico do IFB (<https://www.ifb.edu.br/saosebastiao/30080-selecoes-em-andamento-ifb-campus-sao-sebastiao>) na data provável estabelecida no cronograma do processo seletivo a partir das 16h.

9. DA MATRÍCULA

9.1 A matrícula será de forma online, mas em caso de necessidade, o(a) candidato(a) poderá ser convocado para apresentar a documentação de maneira presencial na data estabelecida no cronograma deste edital.

9.2 Os documentos necessários para a efetivação da matrícula dos(das) candidatos(as) classificados(as) dentro do número de vagas em 1ª chamada deverão ser anexados no formulário de inscrição.

9.3 Caso não sejam preenchidas todas as vagas por meio do procedimento previsto no item anterior, o IFB poderá realizar novas chamadas na data estabelecida no cronograma do processo seletivo, respeitando-se a ordem de classificação e o limite de vagas.

10. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A MATRÍCULA

10.1 Para a efetivação da matrícula todos os candidatos deverão apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

10.1.1 Documento de identificação válido e com foto (Carteira de identidade; Carteiras de Registro Profissional; Carteira de Trabalho ou Passaporte);

10.1.2 Certidão de quitação eleitoral atualizada, emitida nos últimos 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste edital, pelo Cartório Eleitoral ou pelo site do Tribunal Superior Eleitoral — TSE (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

10.1.3 Diploma do curso de graduação (frente e verso), devidamente registrado, ou atestado de conclusão de curso emitida, no máximo, há 12 (doze) meses da colação de grau, com assinatura e carimbo do responsável pela instituição/curso reconhecido pelo MEC e histórico escolar de conclusão do Ensino Superior;

10.1.4 Foto 3x4 recente;

10.1.5 CPF – Cadastro de Pessoa Física, se não estiver no documento de identificação;

10.1.6 Comprovante de residência ou declaração de residência (ANEXO III);

10.1.7 Formulário de autodeclaração (ANEXO I) devidamente preenchido e assinado, em caso de pretos, pardos e indígenas, conforme os quesitos de cor, raça e etnia utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);

10.1.8 Formulário de autodeclaração (ANEXO II) devidamente preenchido e assinado, em caso de pessoas com deficiência; e laudo médico que ateste o grau e espécie de deficiência, nos termos da Lei nº 7.853/1989, regulamentada pelo Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, para os candidatos com deficiência;

10.1.9 Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena e assinada por licença local, em caso de candidatos indígenas.

10.1.10 Certificado de reservista ou de dispensa de corporação, para maiores de 18 anos do sexo masculino (Obs.: O candidato com idade igual ou superior a 45 (quarenta e cinco) anos completos está dispensado da apresentação do documento).

11. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

11.1. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as fases do Processo Seletivo, conforme descrito no cronograma abaixo e atender quaisquer comunicações, aviso oficial ou norma complementar feita pelo IFB.

FASES	DATAS
Publicação do Edital	02/06/2025
Data para impugnação do Edital	03/06/2025
Período de realização das inscrições online e entrega da documentação comprobatória da reserva de vaga	04 a 23/06/2025
Publicação do resultado preliminar da análise da documentação comprobatória da reserva de vaga	27/06/2025
Interposição de recurso do resultado preliminar da análise da documentação comprobatória da reserva de vaga	30/06/2025
Publicação do resultado final da análise da documentação comprobatória da reserva de vaga	01/07/2025
Período para realização das entrevistas de heteroidentificação	02/07/2025 a 04/07/2025
Publicação do resultado preliminar das entrevistas de heteroidentificação	07/07/2025
Interposição de recursos do resultado preliminar das entrevistas de heteroidentificação	08/07/2025

Publicação do resultado final das entrevistas de heteroidentificação	09/07/2025
Publicação do resultado preliminar da análise curricular	10/07/2025
Período para interposição de recursos do resultado preliminar da análise curricular	11/07/2025
Publicação do resultado final da análise curricular	14/07/2025
Publicação do resultado preliminar da carta de intenções	21/07/2025
Interposição de recursos do resultado preliminar da carta de intenções	22/07/2025
Publicação do resultado final da carta de intenções	24/07/2025
Divulgação do resultado final do processo seletivo	28/07/2025
Período de Matrícula em 1ª Chamada	31/07/2025 a 10/08/2025
Demais convocações para matrícula (se necessário)	A partir de 13/08/2025
Previsão de início das aulas do curso	27/08/2025

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Dúvidas e esclarecimentos serão respondidos por meio do contato indicado na tabela acima, em horário comercial ou presencialmente no Registro Acadêmico do campus. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília – IFB faz saber que o endereço do Campus São Sebastião é: Área Especial 2, S/N, Bairro São Bartolomeu - São Sebastião/DF.

12.2. Os casos omissos serão julgados pela Coordenação de Acesso e Ingresso do Campus São Sebastião, pela Diretoria de Pesquisa e Extensão do Campus e pela Direção Geral do Campus.

Brasília, 02 de junho de 2025

(documento assinado eletronicamente)

ROBSON CALDAS DE OLIVEIRA

Diretor-Geral Campus São Sebastião

Instituto Federal de Brasília

ANEXO I – A

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO , MEIO AMBIENTE E SOCIEDADE CAMPUS SÃO SEBASTIÃO

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL E AUTORIZAÇÃO PARA VERIFICAÇÃO COMPLEMENTAR DA AUTODECLARAÇÃO POR MEIO DE PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, em cumprimento ao que dispõe a Lei nº 12.711, de 29/08/2012 e normativos internos do IFB, **DECLARO** para o fim específico de participação no processo seletivo de ingresso de discente do Instituto Federal de Brasília - IFB que sou:

- () Preto;
- () Pardo;
- () Indígena;
- () Quilombola.

DECLARO, diante deste documento, a ciência que ao ser confirmada documentalmente minha reserva de vaga de candidato negro (preto ou pardo), que irei participar de comissão de verificação complementar da autodeclaração, em que serei submetido a procedimento de heteroidentificação, como candidato negro (preto ou pardo), para assim, dar prosseguimento na concorrência pela reserva inscrita.

DECLARO estar ciente das informações e instruções do Edital deste processo seletivo e AUTORIZO a filmagem e gravação de imagem e som de minha pessoa ou do menor, por mim responsável, para uso da banca de verificação de heteroidentificação em fase preliminar ou recursal.

DECLARO, diante deste documento, a ciência que como candidato indígena ou quilombola preciso apresentar documento(s) que corrobora(m) a minha situação étnica.

DECLARO a ciência de que, se for comprovada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro e demais normativos legais e institucionais, bem como a classificação será tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da opção para as vagas direcionadas às ações afirmativas, além de perder o direito à vaga.

Brasília, _____ de _____ de 20 _____

Assinatura do (a) candidato (a) ou Responsável legal*

*Em caso de assinatura de representante legal é necessário acrescentar em anexo documento de identificação oficial com foto contendo a mesma assinatura feita neste anexo e que justifique a não assinatura do candidato, sob a pena de não consideração deste anexo.

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica:

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena- reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

ANEXO I – B

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO , MEIO AMBIENTE E SOCIEDADE CAMPUS SÃO SEBASTIÃO

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO (PARA CANDIDATO INDÍGENA)

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do **Povo Indígena**

_____, (nome do povo indígena), DECLARAM, para fins de inscrição no **Processo Seletivo de Cursos Superiores do Instituto Federal de Brasília - IFB** que **o(a) candidato**

_____, (nome completo), cadastrado (a) no **CPF sob o número** _____, é indígena pertencente ao **Povo** _____ (nome do Povo indígena ao qual pertence), cuja respectiva comunidade está localizada no **município** _____, **UF** _____. Declaram ainda, que são lideranças reconhecidas da comunidade indígena onde reside o estudante indígena mencionado acima.

Declaro também estar ciente de que, se for comprovada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, bem como a classificação será tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da opção para as vagas direcionadas às ações afirmativas, além de perder o direito à vaga.

Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

_____, _____, _____,

Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

LIDERANÇA 1

Nome completo: _____

CPF: _RG: _____

Título/Função: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 2

Nome completo: _____

CPF: _RG: _____

Título/Função: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 3

Nome completo: _____

CPF: _RG: _____

Título/Função: _____

Assinatura: _____

Obs. 1: Esta declaração deverá ser utilizada para fins de comprovação do pertencimento étnico do candidato que se

autodeclarar indígena junto com o reconhecimento da comunidade indígena pela FUNAI.

Obs. 2: Deverá ser anexado o documento oficial com foto da liderança assinante desta declaração.

Obs. 3: O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica:

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO I – C

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO , MEIO AMBIENTE E SOCIEDADE CAMPUS SÃO SEBASTIÃO

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO

(PARA CANDIDATO QUILOMBOLA)

Nós, abaixo assinado, residentes na Comunidade Quilombola _____ localizada no Município _____ de _____, Estado _____, CEP _____, declaramos para os devidos fins de direito que o(a) CANDIDATO(A) de nome _____,

RG _____ - UF _____, CPF _____, nascido(a) em _____/_____/_____, é QUILOMBOLA, nascido(a) e residente na Comunidade Quilombola _____,

_____ mantendo laços familiares, econômicos sociais e culturais com a referida comunidade.

Por ser verdade dato e assino.

_____, _____, _____,

Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

LIDERANÇA 1

Nome completo: _____

CPF: _RG: _____

Título/Função: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 2

Nome completo: _____

CPF: _RG: _____

Título/Função: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 3

Nome completo: _____

CPF: _RG: _____

Título/Função: _____

Assinatura: _____

Obs. 1: Esta declaração deverá ser utilizada para fins de comprovação do pertencimento étnico do candidato que se autodeclarar indígena junto com o Documento da Fundação Palmares reconhecendo a comunidade di candidato como remanescente de quilombo.

Obs. 2: Deverá ser anexado o documento oficial com foto da liderança assintante desta declaração.

Obs. 3: O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica:

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO II - A

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO, MEIO AMBIENTE E
SOCIEDADE CAMPUS SÃO SEBASTIÃO

LAUDO MÉDICO DESTINADO AOS CANDIDATOS INTERESSADOS NAS RESERVAS DE VAGAS DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Nome

CPF:

Data de nascimento:

Processo seletivo:

Sexo:

Email:

LAUDO MÉDICO (Restrito ao médico)

Atesto, para a finalidade de concorrência em vaga reservada para pessoa com deficiência por meio do processo seletivo de discentes do IFB, de acordo com a Lei Federal nº 13.409/2016, que o requerente possui a deficiência abaixo assinalada:

Tipo de deficiência:

() Deficiência física () Surdez ou Deficiência auditiva () Cegueira ou baixa visão

() Deficiência intelectual () Transtorno de Espectro Autista () Deficiências múltiplas

Grau de deficiência:

() Grave () Leve () Moderada

Código Internacional de doenças - CID-10: (preencher com tantos códigos caso sejam necessários)

Descrição clínica detalhada da deficiência:

Provável causa da deficiência (quando for o caso):

Áreas e/ou função afetadas: (quando for o caso)

Limitações

OBS: Este Laudo Médico não poderá conter rasuras e deverá ser assinado e carimbado por um médico especialista, conforme edital.

Apresentar os seguintes exames para comprovação da deficiência:

- Deficiência Física: exames que comprovem a deficiência;
- Surdez ou Deficiência Auditiva: exame de audiometria;
- Cegueira ou Baixa Visão: exame oftalmológico;
- Deficiência Intelectual e Transtorno de Espectro Autista: relatório de avaliação psicopedagógica (modelo em anexo);
- Deficiências múltiplas: exames que comprovem as deficiências, conforme as áreas afetadas.

Médico(a):

Especialidade:

_____, _____, _____, _____

Local e data

Assinatura com carimbo e Registro CRM

ANEXO II - B1

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO, MEIO AMBIENTE E SOCIEDADE CAMPUS SÃO SEBASTIÃO

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO PSICOPEDAGÓGICA DESTINADO AOS CANDIDATOS NAS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD), SEJA INTELECTUAL E/OU TRANSTORNO DE ESPECTRO AUTISTA - TEA

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Nome

CPF:

Data de nascimento:

Processo seletivo:

Sexo:

Email:

AVALIAÇÃO PSICOPEDAGÓGICA (Restrito ao psicólogo(a))

Atesto, para a finalidade de concorrência em vaga reservada para pessoa com deficiência por meio do processo seletivo de discentes do IFB, de acordo com a Lei Federal nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016, que o requerente possui:

Histórico da condição de deficiência apresentada e suas implicações na vida escolar e cotidiana da pessoa avaliada:

OBS.: Este relatório psicopedagógico é destinado apenas para pessoas com DEFICIÊNCIA INTELECTUAL e/ou TRANSTORNO DE ESPECTRO AUTISTA - TEA e tal documento não poderá conter rasuras.

Psicólogo(a):

Especialidade:

_____, _____, _____, _____

Local e data

Assinatura com carimbo e Registro CRP

ANEXO II - B2

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO, MEIO AMBIENTE E
SOCIEDADE CAMPUS SÃO SEBASTIÃO

**RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO PSICOPEDAGÓGICA DESTINADO AOS CANDIDATOS NAS VAGAS RESERVADAS
PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD), SEJA INTELECTUAL E/OU TRANSTORNO DE ESPECTRO AUTISTA
- TEA**

AVALIAÇÃO PSICOPEDAGÓGICA (Restrito ao psicólogo(a))

Relatório da avaliação psicopedagógica: (descrição dos instrumentos utilizados e avaliação do caso)

Descrição das áreas e/ou funções afetadas e suas implicações no processo de escolarização e vida diária (De acordo com a Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2025):

OBS.: Este relatório psicopedagógico é destinado apenas para pessoas com DEFICIÊNCIA INTELECTUAL e/ou TRANSTORNO DE ESPECTRO AUTISTA - TEA e tal documento não poderá conter rasuras.

Psicólogo(a):

Especialidade:

Local e data

Assinatura com carimbo e Registro CRP

ANEXO III

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO, MEIO AMBIENTE E
SOCIEDADE CAMPUS SÃO SEBASTIÃO**

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, (nome completo), _____, (nacionalidade), _____, (estado civil),
_____, (profissão), _____, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o n°
_____, residente e domiciliado no bairro de _____, no endereço
_____, CEP, _____, cidade, _____, no
Estado de _____, do país, _____, **DECLARO**, para os devidos fins de declaração ou
comprovação de residência que resido e sou domiciliado no endereço supracitado.

DECLARO por ser tais informações expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade pelas declarações sob as penas do artigo
2° da Lei Federal n° 7.115, de 29 de agosto de 1983, assino e firmo a presente declaração para seus efeitos legais.

Brasília, _____ de _____ de 20_____.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO IV**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO, MEIO AMBIENTE E SOCIEDADE CAMPUS SÃO SEBASTIÃO****TABELA PARA PREENCHIMENTO**

Nome completo:

Tabela 1: Critérios de avaliação da análise curricular

Critério	Pontuação por item	Pontuação máxima	Total
Atuação profissional nas áreas do curso	0,5 (pontuação por ano completo)	1,5	
Participação em projetos de pesquisa, extensão, desenvolvimento profissional ou tecnológico e implantação de produtos em negócios sustentáveis	0,25 (pontuação por projeto)	1,25	
Certificado de participação em cursos de áreas correlatas	0,1 (a cada 20 horas de curso)	0,5	
Cursos, oficinas ou palestras ministradas de áreas correlatas	0,1 (por hora)	0,5	
Participação em evento técnico, científico ou evento social nas áreas do curso	0,1	0,5	
Artigos e textos em jornais, boletins, revistas científicas, anais de eventos e outras produções técnicas publicadas ou registradas nos últimos 5 anos	0,1	0,5	
Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) ou Projeto de Conclusão de Curso (PCC) em temas correlatos às áreas do curso	0,25	0,25	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		5,0	

ANEXO V

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO, MEIO AMBIENTE E SOCIEDADE CAMPUS SÃO SEBASTIÃO

CARTA DE INTENÇÃO

À Comissão de Seleção do Curso de Especialização em Educação, Meio Ambiente e Sociedade, do Instituto Federal de Brasília, Campus São Sebastião.

Como candidato/candidata ao Curso de Especialização apresento a seguir, de forma resumida, meu objetivo ao realizar este curso, bem como minhas intenções e expectativas. Aqui, inicia a contagem (não ultrapassar duas páginas). Utilizar a fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento 1,5.

Local e data:

Documento assinado eletronicamente por:

- **Robson Caldas de Oliveira, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DGSS**, em 02/06/2025 11:49:38.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 30/05/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 621538

Código de Autenticação: 5c9c34a435



Campus São Sebastião
Área Especial 2, S/N, None, São Bartolomeu,
SÃO SEBASTIÃO / DF, CEP 71.697-040